



# Camara Municipal de Guaçuí

Estado do Espírito Santo

No. do Protocolo: .....

Data do Nascimento: .....

Data da Entrada: 30-11-83

ASSUNTO: Projeto de Lei nº 37/83

## AUTUAÇÃO

Aos trinta dias do mês de novembro de mil  
novecentos e setenta e tres, nesta Secretaria,  
eu, João Manoel de Carvalho, Secretário, autuo os do-  
cumentos que adiante se vêem. Eu, João Manoel de Carvalho  
o subscrevo e assino.

Secretário



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

Praça João Acacinho, 02 - CEP 29560 - Tel. Secretaria, PBX (027) 553-1493  
Gabinete, 553-1619

**Estado do Espírito Santo**

### EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

O Projeto de Lei nº 37/83 trata da resolução de uma série de problemas herdados pela atual Administração. Em síntese, foi encontrada a seguinte situação:

1. O Espólio José Ferraz de Oliveira acumulou débitos fiscais por vários exercícios, a saber 1978, 1979, 1980 e 1981.

2. A Municipalidade adquiriu área de 26.160 m<sup>2</sup> (vinte e seis mil, cento e sessenta metros quadrados), ainda em vida do "de cujus", nos termos dos decretos nº 367 e 369 e das Leis Municipais nº 442/65 e 529/67, cópias em anexo, sem que lhe fosse outorgada a competente escritura.

3. A Municipalidade ocupou, de diversas maneiras, área equivalente a 11.849,52 m<sup>2</sup> (onze mil, oitocentos e quarenta e nove metros e cinquenta e dois centímetros quadrados) na mesma região do Parque de Exposições e adjacências.

4. A Administração anterior promulgou as Leis nº 1.141 e 1.147, cópias em anexo, que autorizaram a compra da área utilizada e a isenção de juros e correção monetária sobre o valor da dívida, pelo período de quatro meses, para que fosse providenciada a escritura de que tratou a Lei 1.141/82.

Entretanto, a transação não foi concretizada até ao final da Legislatura extinta.

Fundada no respeito à coisa pública, no respeito à cidadania e na defesa dos interesses da Coletividade, a atual Administração efetuou o levantamento minucioso e criterioso da dívida do Espólio, chegando ao total de CR\$ 14.888.060,69 (quatorze milhões, oitocentos e oitenta e oito mil, sessenta cruzeiros e sessenta e nove centavos) em 1º de agosto de 1983, / conforme levantamento elaborada pelo Departamento Jurídico da



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ**

Praça João Acacinho, 02 - CEP 29560 - Tel. Secretaria, PBX (027) 553-1493

Gabinete, 553-1619

**Estado do Espírito Santo**

Prefeitura Municipal de Guaçuí. Comparado esse total com a me  
tragem a ser adquirida, chegamos ao preço de CR\$ 1.256,42 /  
(hum mil, duzentos e cinquenta e seis cruzeiros e quarenta e  
dois centavos), compatível com a realidade imobiliária da área.

Face às vantagens que advirão da regularização da área  
anterior de 26.160 m<sup>2</sup> (vinte e seis mil cento e sessenta metros  
quadrados), onde se situam hoje a E. de 1º Grau Prof. Antonio  
Carneiro Ribeiro e o Parque de Exposições Francisco Lacerda /  
de Aguiar, e da compra da área adjacente de 11.849,52 (onze /  
mil, oitocentos e quarenta e nove cruzeiros e cinquenta e  
dois centavos) onde poderá ser pleiteada a construção do Giná-  
sio de Esportes de Guaçuí, somados ao dever de sanar o problema  
existente por tamanho débito fiscal em aberto, o Poder Executi-  
vo submete à apreciação dessa E. Câmara o Projeto de Lei nº  
34/83, que pretende ver aprovado em regime de urgência.

Guaçuí, Paço São Miguel, em 30 de novembro de 1983.

LUIZ FERRAZ MOULIN  
Prefeito Municipal

FRANCELINO JOSÉ LAMY DE MIRANDA GRANDÓ  
Chefe do Departamento Jurídico



3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ**

Praça João Acacinho, 02 - CEP 29560 - Tel. Secretaria, PBX (027) 553-1493  
Gabinete, 553-1619

**Estado do Espírito Santo**

**PROJETO DE LEI Nº 37/83**

O Prefeito Municipal de Guaçuí, faço saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Artigo 1º - O artigo 2º da Lei Municipal nº 1.141 de 31 de agosto de 1982 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 2º - O preço por metro quadrado de terreno será de CR\$ 1.256,42 ..... (hum mil, duzentos e cinquenta e seis cruzeiros e quarenta e dois centavos)."

Artigo 2º - O artigo 4º da mesma Lei passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 4º - Os recursos necessários para a referida compra advirão do crédito tributário havido/pela Municipalidade contra o Espólio de José Ferraz de Oliveira, no mesmo valor de CR\$ 14.888.060,69 / (quatorze milhões, oitocentos e oitenta e oito mil, sessenta cruzeiros e sessenta e nove centavos)."

Artigo 3º - Fica estabelecido que os valores constantes dos artigos anteriores referem-se à data base de 1º de agosto de 1983, para efeitos de atualização monetária.

Artigo 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a considerar / quitados os créditos tributários havidos contra Espólio José / Ferraz de Oliveira, referentes aos exercícios fiscais de 1978, 1979, 1980 e 1981 e respectivos encargos, até a data de outorga da escritura definitiva, a qual deverá ser lavrada em até 60 (sessenta) dias a contar da publicação da presente Lei.



4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ**

Praça João Acacinho, 02 - CEP 29560 - Tel. Secretaria, PBX (027) 553-1493  
Gabinete, 553-1619

**Estado do Espírito Santo**

Artigo 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a anular os créditos tributários inscritos na dívida ativa erroneamente lançados contra Espólio José Ferraz de Oliveira, nos termos do levantamento realizado pelo Departamento Jurídico da Municipalidade.

Artigo 6º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, mantidos os demais artigos da Lei 1.441/82, a Lei 1.147/83 e revogadas as disposições em contrário.

Guaçuí, Paço São Miguel, em 30 de novembro de 1983.

LUIZ FERRAZ MOULIN  
Prefeito Municipal

FRANCELINO JOSÉ LAMY DE MIRANDA GRANDÓ  
Chefe do Departamento Jurídico

**APROVADO**

Sala das Sessões

30/11/83

  
**PRESIDENTE**



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

Praça João Acacinho, 02 - CEP 29560 - Tel. Secretaria, PBX (027) 553-1493

Gabinete, 553-1619

Estado do Espírito Santo

DECRETO Nº 369

ABRE CRÉDITO ESPECIAL

O Prefeito Municipal de Guaçuí, usando das atribuições que lhe são conferidas, tendo em vista o que dispõe a Lei nº442 de 13/4/65, em seu Art. 2º.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Especial de CR\$ 2.500,000,00 (dois milhões e quinhentos mil cruzeiros) correspondente ao pagamento efetuado ao Sr. JOSÉ FERRAZ DE OLIVEIRA, até hoje, proveniente dos terrenos adquiridos para construção do Ginásio, Estádio e Recinto para Exposição.

Art. 2º - Os recursos necessários, se advirão do excesso de arrecadação do vigente exercício.

Guaçuí, 30 de Junho de 1965.

DJAIMA DÉ SÁ OLIVEIRA



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

Praça João Acacinho, 02 - CEP 29560 - Tel. Secretaria, PBX (027) 553-1493

Gabinete, 553-1619

Estado do Espírito Santo

Decreto nº 367

DISPÕE SOBRE DESAPROPRIAÇÕES DE IMÓVEIS  
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O prefeito Municipal de Guaçuí, usando das atribuições que lhe são conferidas,

DECRETA

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública, para o fim de desapropriação, em Juízo ou fora dele, um terreno de propriedade do Sr. JOSÉ FERRAZ DE OLIVEIRA, ou de quem de direito, medindo 26.160 metros quadrados, situado no perímetro suburbano desta cidade, ao lado do Rio Veado.

§ único - O imóvel desapropriado destina-se a construção de um Estádio Municipal, Recinto para Exposição e um Ginásio, sendo esta última obra sob a responsabilidade do Governo Estadual.

Art. 2º - Fica decretada e declarada a urgência da desapropriação a que se refere o Art. 1º.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Guaçuí, 23 de Fevereiro de 1965

DJALMA DE SÁ OLIVEIRA

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

Praça João Acacinho, 02 - CEP 29560 - Tel. Secretaria, PBX (027) 553-1493

Gabinete, 553-1619

Estado do Espírito Santo

LEI Nº 442

O Prefeito Municipal de Guaçuí, Estado do Espírito Santo.

Faço saber que a Câmara Municipal DECRETOU e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial necessário à despesa com a desapropriação dos terrenos para a construção de um Estádio Municipal, Recinto de Exposição e um Ginásio Estadual, imóvel esse de propriedade do Sr. JOSÉ FERRAZ DE OLIVEIRA.

Art. 2º - O pagamento do referido proprietário será feito mediante acordo, até o máximo de cinco milhões de cruzeiros (.... 5.000.000,00), para o que fica o Poder Executivo com plena autorização.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guaçuí, 13 de abril de 1965

DJALMA DE SÁ OLIVEIRA

Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

Praça João Acacinho, 02 - CEP 29560 - Tel. Secretaria, PBX (027) 553-1493

Gabinete, 553-1619

Estado do Espírito Santo

Lei nº 529

O Prefeito Municipal de Guaçuí, Estado do Espírito Santo.

Faço saber que a Câmara Municipal DECRETOU e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito especial de CR\$ 633,97 ( seiscentos e trinta e -  
treis cruzeiros novos e noventa e sete centavos), destinados  
a pagamento ao Sr. JOSÉ FERRAZ DE OLIVEIRA da última presta -  
ção do terreno onde se acha a Exposição.

Art. 2º - Os recursos para atender a presente Lei advirão ao provável excesso de arrecadação do corrente exercício.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua pu  
blicação, revogadas as disposições em contrário.

Guaçuí, 1º de dezembro de 1967

ARNALDO LUCINDO

Prefeito Municipal

8



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

Praça João Acacinho, 02 - CEP 29560 - Tel. Secretaria, PBX (027) 553-1493

Gabinete, 553-1619

Estado do Espírito Santo

Lei nº 1.141

O Prefeito Municipal de Guaçuí, Estado do Espírito Santo. Faço saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir do es

pólio ou dos herdeiros de José Ferraz de Oliveira, uma área de terra nesta Cidade, no Bairro "Quincas Machado", com .... 11.849,52 m<sup>2</sup> (onze mil oitocentos e quarenta e nove e cinquenta e dois centímetros quadrados).

I. A área a ser adquirida compõe-se de três partes, na conformidade com a inclusa planta, que fica fazendo parte integrante desta, a saber:

a de nº 1(um) compreende toda a extensão ocupada pela Parque de Exposição "Dr. Francisco Lacerda de Aguiar"; pela Fábrica de Bloquetes e por uma área livre onde são armados parques de diversões, circos e usada também, como campo de futebol.

a de nº 2 (dois) encontra-se ocupada pela Escola de 1º e 2º Graus "Antonio Carneiro Ribeiro"

a de nº 3(três) compreende uma outra área livre, nos fundos da referida Escola de 1º e 2º Graus "Antonio Carneiro Ribeiro", perfazendo uma área total de 38.009,52 m<sup>2</sup> (trinta e oito mil e nove metros e cinquenta e dois centímetros quadrados)

Art. 2º - O preço por metro quadrado de terreno será de sete centos e cinquenta cruzeiros (CR\$ 750,00), perfazendo um total a ser pago de CR\$ 8.887.140,00 (oito milhões oitocentos e oitenta e sete mil cento e quarenta cruzeiros).



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

Praça João Acacinho, 02 - CEP 29560 - Tel. Secretaria, PBX (027) 553-1493

Gabinete, 553-1619

Estado do Espírito Santo

Lei nº 1.147/82

O Prefeito Municipal de Guaçuí, Estado do Espírito Santo. Faço saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a não cobrar do espólio de José Ferraz de Oliveira, os juros, multa e correção monetária, da dívida existente do referido espólio, junto a Fazenda Pública Municipal, tendo em vista a aprovação da Lei nº 1.141/82, que autorizou a compra de 38.009,52 m<sup>2</sup> de terreno, em data de 31.08.1982.

Art. 2º - O período da não cobrança dos juros, multa e correção monetária será de 31 de agosto de 1982 a 04 de janeiro de 1983, em virtude do andamento da competente escritura a ser autorgada.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando em vigor a presente Lei, na data de sua publicação.

Guaçuí, 09 de novembro de 1982.

NORIVAL COUZI  
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÇUI  
Praça João Acacinho, 02 — CEP 29560 — Tel.: PBX (027) 553-1493  
Estado do Espírito Santo

AUTUAÇÃO

DESTA DATA ANTES DO DOCUMENTO DETRAS  
LONDRO ESTE O nº 37/83  
Sala das Sessões 30-11-83

REMESSA

DESTA DATA FAÇO RECESSO DEVER NOTUS  
DO PAM SA PRESIDENTE DA COMISSÃO DE

*Finanças*  
Sala das Sessões 30-11-83  
*Guarany*  
Secretário

*Guarany*  
Secretário

Ao Presidente da Comissão de  
*Finanças*  
Sala das Sessões 30-11-83  
*Guarany*  
Presidente

Sr. Presidente

Somos favoráveis a aprovação  
do Projeto de Lei Nº 37/83, devido o mesmo  
ser de interesse da comunidade, além de  
legalizar terrenos adquiridos em outras admi-  
nistrações, cuja transação pode-se observar  
na Exposição de motivos.

Sala das Sessões, 30/11/83  
*Luiz de Souza*

*Doni H*  
*[Signature]*

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÇUI  
Praça João Acacinho, 02 — CEP 29560 — Tel.: PBX (027) 553-1493  
Estado do Espírito Santo

AUTUAÇÃO

NESTA DATA AUTUAO Nº DOCUMENTOS 37/83  
COMISSÃO EST. Nº 37/83  
Sala das Sessões 30/11/83

Secretaria

REMESSA

NESTA DATA FAÇO REMESSA DE ESTES AUTOS  
AO EXM. SR PRESIDENTE DA COMISSÃO DE

Obras Públicas

Sala das Sessões 30-11-83

Secretaria

AO Presidente da Comissão de

Obras Públicas

S. Sessões 30/11-83

Presidente

Sr. Presidente

Baseados na exposição de motivos  
do projeto lei nº 37/83, somos favoráveis a  
aprovação do mesmo.

Guaçu, 30 de novembro de 1983

*[Handwritten signature]*